



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 735/92*

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Tarcísio Rech, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 209.000.000,00 (Duzentos e Nove Milhões de Cruzeiros), para reforços dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes no orçamento vigente a saber :

Órgão 05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

05.01.11.65.363.2011 - 4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 20.000.000,00

05.01.08.42.188.2008 - 3230 - Transferência a Instit. Privadas

Cr\$ 32.000.000,00

Total.....Cr\$ 52.000.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

07.01.16.88.538.2013 - 4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 60.000.000,00

07.01.16.88.538.1005 - 4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 70.000.000,00

Total.....Cr\$ 130.000.000,00

Órgão 08 - Secretaria da Agricultura

08.01.04.18.111.2014 - 3120 - Material de consumo

Cr\$ 2.000.000,00

Órgão 99 - Reserva de Contingência

99.99.999.9999 - 9000 - reserva de Contingência

Cr\$ 25.000.000,00

Art.2º - Para fazer face a abertura do presente crédito suplementar, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

Órgão 05 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo

05.01.11.65.363.2011 - 4120 - Equipamento e Material permanente

Cr\$ 42.000.000,00

Órgão 06 - Secretaria da Saúde, Saneamento e Assistência Social

06.01.13.75.428.2012 - 4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 10.000.000,00

06.01.13.75.428.1012 - 4120 - Equipamento e Material permanente

Cr\$ 15.000.000,00

06.01.15.81.487.1009 - 4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 27.000.000,00

06.01.15.81.487.1009 - 4120 - Equipamento e Material permanente

Cr\$ 10.000.000,00

06.01.15.81.487.1009 - 4130 - Investimento e regime de execução especial

Cr\$ 5.000.000,00

Total.....Cr\$ 67.000.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

07.01.16.91.575.1004 - 4110 - Obras e Instalações

Cr\$ 100.000.000,00

(Segue...)



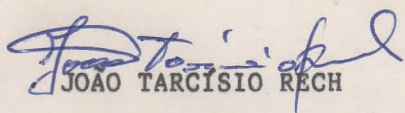
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

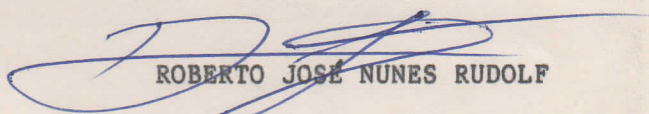
Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 02 de Dezembro de 1992.



JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.



ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Auxiliar Administrativo.